IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

z) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão
kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado

· Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação;

— Para EXPERIÊNTIAS REPRISSIMAISE FORA DA ÁPEA DA PERA DA P

ra experiências profissionais fora da árfa da

Por a EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço, comprovantes de prestamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

CÓM DEFICIENCIA)

Eu, ______ portador

Célula de Identidade RG nº _______ e insci
no CFF sob nº _________ venho, à presurà
Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pri
de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado
Docentes nº 202/25/2024 na forma ou condição especial aba
descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

. DRMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

– Em Outra area Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipols):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para ase Nacional Comum ou na área do componente curricular para ase Nacional Comum ou na órea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio!). Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 5 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFESSIONAIS EDAD A DECAR DA DOCAS.

EXPERIÊNCIAS PROFESSIONAIS EDAD A DA ADEA DA DOCAS.

0,125 ponto para cada mes comp 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s)

CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOGICOS
CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação.

1. Currículo atualizado ésimplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargor/Função, quando for

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- formecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Famillia (modelo formecido pela Unidade), e do de la Unidade), e do de la Unidade), e do de la Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- Cópia do PIS/PASEP.

 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 14. Copia do Titulo de Eletior e do comprovante de votaçat do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde qui tenha havido ou declaração informando que está em dia con as obrigações eleitorais.
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta соріа во сентісаво мініса од сотргочанте de em dia com as obrigações militares, quando do sexo mascu
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que compro
- Cópia autenticada dos documentos que comproven
 requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, régis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061/978 do Mm Be suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar da componente currique. Efector formação so esta de componente currique.

- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO MARIA STEVANATTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, P.º 21817/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO MARIA STEVANATTO, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e epublicada no DOE de 23/08/2018, e epublicada no DOE de 23/08/2018, elevada pola Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as

a necessidade de exceptional interesse publico, inecialite as condições estade de exceptional interesse publico, inecialite as condições estades deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
2924 — Assistência de Enfermagem em Saúde

2924 – Assistência Mental(Enfermagem)

Instruções Especiais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.g.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atiribuições a sereme exercidas pelo candidato admitido 4. As atiribuições a sereme exercidas pelo candidato admitido 4. Sectivas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementas.

- reguta peta cuisolucação uas Leis do Irlamatilo El e registação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Póblica, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Saletivo Simúlificado sea arbivida à Direzão face que ta Unidade.
- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un reais e quarenta centavos, correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresp dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- ze repuvaso semanar rentunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- zentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi institutido pela Deliberação CETEFPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- jões necessamur, O III do presente Edital. V DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES Para participação no Processo Seletivo Simplifica dato assume cumprir as condições abaixo discrimi Seletivo Simplificado. uando da admissão
- a) Ser brasileiro nato naturalizado ou em caso de naciona o Jest prasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição; lidade Federal
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função.
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço Não ter sido demitido de deminido a como de securido público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024.
- 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e pre lário de inscrição.

- I el atentamente lo respectivo edital e preencier o formulario de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

 6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante prenechimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo processo Seletivo Simplificado.

 6.1. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata hada de um fiscal.
- Annyamidad de uni riscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste imento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor latidada de facilidada de fa
- da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no
 formulário de pasa por formulário de pasa no formulário de pasa no formações prestadas no
 formulário a pasa de finalizar a inscrição.
- A. L. Apiera a de Candidato Pressa as importantes prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
 Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- e, err. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato a té o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

 PARA DOCENTES.

- c) fazer o download do arquivo con o de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- identificação oficial que contenha a intormação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e218adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 218/17/2024.
- EDITÁL Nº 218/17/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.4 des Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- sibilitem a transferência de dados.

 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- איני פייט אין, מפּ וּ (מּן מוֹעְמוֹעוֹ).

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
- gógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 3. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 rova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingue
 illeira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha
 a mondo a fina de apurat en solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e spaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá car sua situação para quaisquer benefícios, bem como etrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado
- motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requistos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese.

- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II. "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- ue o instruíram.

 A ha lipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenhimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direiso civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 ara sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 ública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 strangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 resente Canítuli.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no ito presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Deverto nº 63.379, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Médodos Pedagójcos)

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorrência da falsidade da autudeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63 979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do Sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetera recurso em azão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPH = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiános do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análes do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na análes do Memorial Circunstanciado.

- d) AO carturacio que de Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Ande Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao trainino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de condiciota:
- do candidato.

 no can
- ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorretá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorde/atação.
 - odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do car 13. A alerição da Veracidade da autodeciaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão
 Verificação exigirá do candidato a apresentação de documen
 idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em q
 seja possivel a verificação do preenchimento do requisito pa
 habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. .. ovacão da ascendência a Comissão d
- sala pisaste a vistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva de Comissão de Verificação, será o candidato considerado come não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces tivo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última in: tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e218adm@cps.sp.gov.br, dever do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N ail: RECONSI 218/17/2024
- Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- Imponente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- detenda.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL tA DOCENTES.
- d fazer o download do arquivo correspondente ao me Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as i mações pertinentes à formação acadêmica e experiêr profissionais.

- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- nolidato.

 O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order scente de nota, para participarem da Prova de Método traticiones.
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banc Examinadora, versando sobre os conteúdos do component
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três, temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (timita) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po-Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira hacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali...
- zação da prova b) Apresentar—se para a prova em outro local que n\u00e3o seja
- D) Aptesential—зе рапо в рото в посторо о previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

- e) Ouando o documento de identidade do candidato não
- e) Quando o documento de quelturación de permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidad de Ensimo ou autoridade presente, será eliminado do Process
- etivo Simpliticado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, q á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítu (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métod
- Pedagógicos).

 1. A designação dos membros da Banca Examinadora elvará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

- 2.1. A escaia de pontuação da analise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- ponente curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- fissional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-
- comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização pós graduação)
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-Circur
- 2.5 Somente serão analisadas nara fins de nontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- nprobatoria elencados no nem 2 do AMEAO IV desice Edical. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência fissional que não preencha todas as condições previstas
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- uritmética simples das notas atruurusas processimis (xaminadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagójicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
 apois a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota (tero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banci
 Examinadora.

 h) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 o ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mas condições e procedimentos
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado
 ela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- cenciado" sobre o "graduado". .3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de locituros que.
 Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado.

 sérvicos de desempate ao candida 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, escisivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mer
- anciado. e maior idade.
- 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido.
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de sempate e não comprove documentalmente esta condição ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo meliferado.
- 2.3. Para que se heneficie do critério de desemnate con-"c". o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- b) Estar ciente de que no exercício da função docent deverá apresentar prova documental que comprove a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais
- Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con dição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempa te e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados ante rmente, a Unidade de Ensino se valerá das informaçõe constantes do formulário de inscrição
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado -se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certa
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homo
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua íodo, a critério do Diretor . da Unida
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO Após a publicação do despacho homologando Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alte-rações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o
- candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obe
- decerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridad do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 f) 3.0 candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 f) 1.4.0 candidato convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 f) O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 g). O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 g). O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado e de Ensino e origem da Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de Laulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de Lassificação final.

 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos items 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que eveix a sem ristação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2.0 candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ado poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será oscalo de Canado de Capítulo, contrar de Capítulo, contrar os manifestação da Capítulo, con manifestação não Toma o comparecer na data prevista para a manifestação não poderá beneficiar-se de uma nova

- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser 5. O Contrato de industrio decontente da admissado sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acres-centado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.340/01-1.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.
- i o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livre: 2.2. O caliniducia dunitivo, in a contentra e autas invies e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, res-peitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executada: na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições pre-vistas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- providenciada somente após o cumprimento das exigência: de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitada pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descrita no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO
- VII deste Edital VII deste Edital.
 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação

- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional do uque não for considerado aplo terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificarlo.
- Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admi poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- sario. . Para a adoção dos procedimentos descritos no pre
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensimo deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (t dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publi ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplifica sição dos recursos será de 3 (três)
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e218adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 218/17/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unide de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos nacificas estabelecidos no item? 2 por outros meios que país
- adrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- stipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do nérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,
- contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do irso via DOF
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos internos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano er
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo eletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 - 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- ceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- sanções nenais anlicáveis à falsidade de declaração Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-auera ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição oct.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- O Diretor da Onidade de Ensino podera a qualquer mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos neios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberacões CEETEPS 41/2018 e suas alteracões
- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- Período de recebimento de inscrições, entrega da fr e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/10/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/11/2024 à 15/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-
- das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 08/11/2024 à 29/11/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a
- aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/11/2024 à 03/12/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- e. Periodo provável para publicação dos atos relativos a sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: X111/2024 à 04/12/2024
 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor Escoal Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-x: 15/11/2024 à 06/12/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso. so, nos assuntos referentes à análise, planejamento nação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
 pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
 nela lenicidação a puala secrela.
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. ntações do CEETERS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- favorável à acão educativa e em harmonia com as diretrizes rerais fixadas pela Etec.
- as nikadas peira Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rabalho docente.

 10. Manter of the company de la company de la
- e trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal s prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- o as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equintos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

drado na titulação "licenciado"

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de profe

res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a prevista pela Portaria Ministe 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, on a Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/20/00 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado no de tercologia de nível sureiros de

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

4) REQUISITION DE HINUALAU
Para ministração de aulas no componente curricular 2924
Assistência de Enfermagem em Saúde Mental(Enfermagem):
Enfermagem; Enfermagem (E): Enfermagem de Obstetricia;
AMEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I—DADOS GERAÍS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

DOUTORADO

lome da instituicão de ensino

Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: Listar as expeniencias, relacionando—as da aruai ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

:0 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do comp Período trabalhado

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOTITE US INSTANCE.

Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÉNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

DOCÉNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome us Indiana Publico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACABMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

1 de 100 de — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação, CTPS (copia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉDICIA DE Alaração (am panal timbrado) assinada pelo proficial de alaração (am

- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação

Nos casos em que o candidato desejar comprovar expe ência profissional que tenha exercido como autônomo, deve ntar declaração ou atestado assinado por ele, informando do e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nos um dos seguintes documentos comprobatórios: re ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° ______ venho, à presença no CPF sob n° ______ venho, à presença Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes n° 218/17/2024 na forma ou condição especial aba

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos. Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEX 01 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

rado: 12 nontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área Tipo(s) Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
— Relacionada a áreal/inculada ao componente cu

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

ção transituria recinica de invier inequio, 0,23 pointo para caua mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

currcular: U,25 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Experiência profissional na área do componente curricula

speriencia priorissonal na area do componente curricular fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – doninito, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ntos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do: jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plant aula, material didático selecionado pelo candidato e outro:

oujetivos da aiula, preparação da aiula (apresentação do piano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbro de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. IINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEKO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (sim^aplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

a Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 T. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

30. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casam

Copia autenticada dos documentos que comproven sos requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Copia do comprovante do mando de la Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 8006/1978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional

us/vol/1978 do Mito e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BENTO -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 048/30/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ
BENTO, nos termos da Deiliberação CEETEPS 41, de 9, publicad a
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 2/08/2018, alterada pela Deiliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atende necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

7106 – Lingua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com
Enfases)(Química Integrado a orisino Médio (MTec – Programa
Novotec Integrado) — MTec–PI)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado dev ão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (1 concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Se Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). CEETERS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a astribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

ntas) horas. II – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência. 11.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, le regulamentado pela Unidade do Ensi-o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 00/27/2013.

no Médio e Técnico, por meio ua marcaga.

Jugozzo13.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulaçãos necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Fadora?

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

u, russuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função. cões s ua runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico hilico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público:

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/10/2024 até à:

23h59 de 11/11/2024.

23h59 de 11/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

optar pela utilização do sistema de pontuação unterenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e domentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado pireção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo alestic Cimpilifordo.

lificado. ativo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em anunemerado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança uma, RG e CPT) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

actante poderá ausentar-se ter nhada de um fiscal. mpannada de um fiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7.1. O candidato terá a inscricão indeferida quand

 Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/o

to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instrucões estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

eferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indiadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato d

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

inimento de correção das informações ressolais, e preniciento com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

g) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail ed48adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 048/30/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilirem a transferência de dados.

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 1410/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, acto o témino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

espectincas necessanas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilieria de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive lecurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos facilidade a realização da Prova de Métodos Pedagógicos facilidade de acesso às calas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a decompanho.

e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com о. A vennicação usa apudad tisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001). 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária acrigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente. eral competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "5", da Constituíção Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança